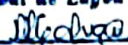


Certifico que a Lei nº 40/93.
Se encontra Registrada(A) no Livro Nº 001.
A Fls. 37
16 de julho de 1993
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Encarregado

LEI Nº 40/93.

CONCEDE SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE INDICA,
DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder à Associação de Pequenos Produtores de Buritizinho, uma subvenção de Cr\$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Parágrafo Único - A título de complementação da dotação que alu de o "Caput" desse artigo, fica o Executivo Municipal, autorizado, por Decreto, a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros), valendo-se pelos recursos, no que couber, da anulação total ou parcial de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor, esta Lei, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a toda autoridade a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 15 de julho de 1993.


Valdir Rodrigues Galvão.
Prefeito Municipal.


Cassimiro Galvão Filho.
Secretário Municipal.